

Atas



LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
DATA DE REALIZAÇÃO: 19/09/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2025
VALIDADE: 12 DOZE MESES

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.762.633/0001-62 com sede na Av. Fernando Gomes, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade de Itabuna, NESTE Ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **JOÃO OMAR GALVÃO GÓES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 056.190.935-75 e portador do RG nº 1349605301 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **96.827.563/0001-27**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENT
OS
LTDA:968275
63000127
Dados:
2025.10.03
09:33:32
-03'00'

- 1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, REMANESCENTES DO PE SRP Nº 028/2025)**, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
- 1.2.3 Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025**.

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTES LEGAIS (SÓCIO ADMINISTRADOR)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	IVAN CORREIA DA SILVA CPF Nº 232.180.105-00
END: Rua Bolívia, nº 223 – Quadra P – Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador/BA – CEP: 41.230-195		
TEL: (71) 3413-8117/8100/(71)99119-5482(WhatsApp)		
E-MAIL: medisil@medisil.com.br		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CEFOXITINA sódica, pó para solução injetável 1g. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.200	ABL	R\$ 26,50	R\$ 31.800,00
	CLINDAMICINA 600mg sol. injetável 150mg/mL ampola ou					

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMEN
TOS
LTDA:968275
63000127
Dados:
2025.10.03
09:33:43
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	F.A. 4mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30.000	HYPO FARMA	R\$ 2,97	R\$ 89.100,00
15	PROTAMINA cloridrato de, 1% solução injetável, ampola 5mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre os procedimentos	UND	1.200	CELLERA FARMA	R\$ 4,45	R\$ 53.400,00

MEDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMEN
TOS
LTDA:96827
563000127
Dados:
2025.10.03
09:33:53
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.
3.2. A presente ATA não possui órgãos e/ou entidades públicas participantes;

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756
3000127
Dados:
2025.10.03
09:34:05 -03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMEN
TOS

LTDA:968275
63000127

Dados:
2025.10.03
09:34:16
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação;

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTOS

LTDA:9682756
3000127

Dados:
2025.10.03
09:34:27
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275
63000127
Dados:
2025.10.03
09:34:37
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTO
S
LTDA:96827563
000127
Dados:
2025.10.03
09:34:47 -03'00'

11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756
3000127
Dados:
2025.10.03
09:34:58 -03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital e seus anexos.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAMENTOS

LTDA:9682756
3000127

Dados:
2025.10.03
09:35:10
-03'00'

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 - Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62



LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna/BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna/BA, 03 de outubro de 2025.

João Omar Galvão Goes
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI

Alecsandra S. Silva
Alecsandra Santos Silva

Pregoeira Designada pela Portaria nº 262/2025
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127
Dados: 2025.10.03 09:35:27 -03'00'

Ivan Correia da Silva
Sócio Administrador

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62

Atas



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

A FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, informa aos interessados que, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, firmada com a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.827.563/0001-27, publicado em 08/10/2025, Edição 3219, Página 2 a 12, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS, REMANESCENTES DO PE SRP 028/2025), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, sofreu retificação, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

...						
15	PROTAMINA cloridrato de, 1% solução injetável, ampola 5mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.200	CELLERA FARMA	R\$ 4,45	R\$ 53.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)						

LEIA-SE:

...						
15	PROTAMINA cloridrato de, 1% solução injetável, ampola 5mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas	UND	1.200	CELLERA FARMA	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00

2025

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna/Bahia
CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTBFNJC2QJAXMKMXREY1M0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



LICITAÇÕES E
CONTRATOS

	Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 126.240,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

Obs.: AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Itabuna/BA, 14 de outubro de 2025.

Alecsandra Santos Silva
Pregoeira Designada - Portaria nº 262/2025